



MENSAGEM N.º 010/2022

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados**

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**AUTORIZA** o Chefe do Poder Executivo a criar ações no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e a abrir crédito adicional especial nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes da Administração Direta e Indireta, para atender às programações dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Fundo Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Produção Rural, que especifica”.

A abertura do crédito adicional especial a que se refere esta propositura está amparada no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Cabe registrar que o referido crédito adicional especial será aberto no orçamento 2022, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, na Ação 2795 – Transferências Especiais, Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, na Ação 2793 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e no Fundo Estadual de Saúde, as Ações 2794 – Transferências Especiais na Saúde e 2792 – Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde.

A criação das mencionadas ações objetiva proporcionar aos Poderes Executivo e Legislativo maior controle na execução dos recursos de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais por Transferência Especial e Emendas de Bancadas, em conformidade com o que preceituam os artigos 157, 158 e 158-A da Constituição do Estado do Amazonas, regulamentados pela Lei Complementar n.º 216, de 08 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Demonstradas, assim, as razões que levaram o Poder Executivo a apresentar a presente proposta, solicito, na oportunidade, que este projeto de lei tramite em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Ao ensejo, reitero a Vossas Excelências as expressões do meu mais profundo respeito e consideração,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wilson Lima".

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado



PROJETO DE LEI N.º

/2022

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a criar ações no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e a abrir crédito adicional especial nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes da Administração Direta e Indireta, para atender às programações dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Fundo Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Produção Rural, que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as ações 2792 – Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde, 2793 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, 2794 – Transferências Especiais na Saúde e 2795 – Transferências Especiais no Plano Plurianual - PPA 2020/2023, e a abrir crédito adicional especial, inicialmente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes da Administração Direta e Indireta, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º O crédito de que trata o artigo 1.º será suplementado, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL**3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

2795 Transferências Especiais 04 845 3310 2795 0001 A 160 4440	10.000,00
TOTAL	10.000,00

TOTAL POR SECRETARIA	10.000,00
-----------------------------	------------------

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

SEGURIDADE**3305 SAÚDE EM REDE**

2792 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde 10 302 3305 2792 0001 A 160 4440	10.000,00
2794 Transferências Especiais na Saúde 10 845 3305 2794 0001 A 160 4440	10.000,00
TOTAL	20.000,00
TOTAL POR SECRETARIA	20.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------	----------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

FISCAL**3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

2793 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada 20 122 3310 2793 0001 A 160 4440	10.000,00
TOTAL	10.000,00
TOTAL POR SECRETARIA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2646 Reserva Técnica					
99 999 9999 2646	0001 A 160	9999			10.000,00
	0001 A 160	9999			10.000,00
2790 Reserva Técnica de Bancada					
99 999 9999 2790	0001 A 160	9999			10.000,00
	0001 A 160	9999			10.000,00
TOTAL					40.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					40.000,00



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas - SPLAM

Espelho da Ação

AÇÃO**Programa**

3305 - SAÚDE EM REDE

Ação

2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde

Órgão Responsável

17000 - Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM)

Unidade Responsável

17701 - Fundo Estadual de Saúde (FES)

Característica**Tipo da Ação****Esfera****Origem da Ação****Prioritária**

Não Padronizada

Atividades

Seguridade Social

PPA

NÃO

Função**Subfunção**

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Finalidade

Contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços nos municípios do estado do Amazonas com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas de Bancada, na área da saúde.

Descrição

Executar emendas impositivas de bancadas, direcionadas ao financiamento das ações, seja para obras de construção, reforma ou ampliação, compra de equipamentos ou mesmo apoio ao custeio, atendendo as demandas da área da saúde, conforme as propostas apresentadas.

MODSs vinculados

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

Base Legal

Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

Meta e Prioridade

Garantir o acesso, a integralidade, o atendimento humanizado e a qualidade da atenção em saúde.

Diretriz

Qualidade de Vida - Saúde Integral.

Forma de Implementação

Direta

Descrição da Implementação

Será executada por meio de convênios, termos de fomento ou outro instrumento congênero, de acordo com a proposta da emenda.

Notas do Usuário

Ação criada para utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas de bancada na área da saúde, em atendimento às novas alterações nos Artigos 157 e 158 da Constituição do Estado do Amazonas e inclusão do Art. 158-A ao mesmo texto constitucional.

Produto**Unidade Medida**

Município e/ou órgão e/ou entidade apoiada

Unidade

Especificação do Produto

Quantidade de municípios e/ou órgão e/ou entidades beneficiadas com recursos das Emendas Parlamentares impositivas de bancada, aplicados nas ações e programações na Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as demandas informadas pelos agentes parlamentares. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações provenientes de emendas parlamentares de bancada foi instituída no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que para o exercício de 2022 será de 0,8% (oito décimos por cento).

Indicativo da Soma de Produto**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

NÃO

LOCALIZADOR(ES)

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

Notas do Usuário



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas - SPLAM

Espelho da Ação

AÇÃO**Programa**

3310 - APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Ação

2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

Órgão Responsável

18000 - Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR)

Unidade Responsável

18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR)

Característica**Tipo da Ação****Esfera****Origem da Ação****Prioritária**

Não Padronizada

Atividades

Fiscal

PPA

NÃO

Função**Subfunção**

20 - Agricultura

122 - Administração Geral

Finalidade

Contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços nos municípios do Estado do Amazonas com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas de Bancada.

Descrição

Executar emendas impositivas de bancadas, direcionadas ao financiamento das ações, seja para obras de construção, reforma ou ampliação, compra de equipamentos, ou mesmo apoio ao custeio, atendendo as demandas da área, conforme as propostas apresentadas.

MODSs vinculados

12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo

Base Legal

Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

Meta e Prioridade

Transformar o Estado pela Educação.

Diretriz

Qualidade de Vida - Educação Transformadora.

Forma de Implementação

Direta

Descrição da Implementação

Será executada por meio de convênios, termos de fomento ou outro instrumento congênero, de acordo com a proposta da emenda.

Notas do Usuário

Ação criada para utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas de bancada, em atendimento as novas alterações nos Artigos 157 e 158 da Constituição do Estado do Amazonas e inclusão do art. 158-A ao mesmo texto constitucional.

Produto**Unidade Medida**

Município e/ou órgão e/ou entidade apoiada

Unidade

Especificação do Produto

Quantidade de municípios e/ou órgão e/ou entidades beneficiadas com recursos das Emendas Parlamentares impositivas de bancada, aplicados nas ações e programações na Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as demandas informadas pelos agentes parlamentares. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações provenientes de emendas parlamentares de bancada foi instituída no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que para o exercício de 2022 será de 0,8% (oito décimos por cento).

Indicativo da Soma de Produto**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

NÃO

LOCALIZADOR(ES)

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

Notas do Usuário



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas - SPLAM

Espelho da Ação

AÇÃO**Programa**

3305 - SAÚDE EM REDE

Ação

2794 - Transferências Especiais na Saúde

Órgão Responsável

17000 - Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM)

Unidade Responsável

17701 - Fundo Estadual de Saúde (FES)

Característica**Tipo da Ação****Esfera****Origem da Ação****Prioritária**

Não Padronizada

Atividades

Seguridade Social

PPA

NÃO

Função**Subfunção**

10 - Saúde

845 - Outras Transferências

Finalidade

Transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do Estado do Amazonas, na modalidade de transferência especial, cujos recursos devem ser aplicados em programações finalísticas da área da saúde de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.

Descrição

Transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do estado do Amazonas, na modalidade Transferência Especial, visando à execução de programas finalísticos da área da saúde de competência do Poder Executivo do Município beneficiário, sendo que, pelo menos 70% (setenta por cento) desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital, observadas as restrições contidas no Art.158-A, da Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

MODSs vinculados

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

Base Legal

Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

Meta e Prioridade

Garantir o acesso, a integralidade, o atendimento humanizado e a qualidade da atenção em saúde.

Diretriz

Qualidade de Vida - Saúde Integral.

Forma de Implementação

Direta

Descrição da Implementação

Os repasses destinam-se especificamente a financiar as ações e serviços públicos a serem aplicados em programações finalísticas da área da saúde de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.

Notas do Usuário

Ação criada para utilização exclusiva de transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do estado do Amazonas, na modalidade de Transferência Especial, em atendimento às novas alterações nos Artigos 157 e 158 da Constituição do Estado do Amazonas e inclusão do Art. 158-A ao mesmo texto constitucional.

Produto**Unidade Medida**

Município beneficiado

Unidade

Especificação do Produto

O produto refere-se à quantidade de municípios beneficiados com Emendas Parlamentares Impositivas, na modalidade Transferência Especial, na área da saúde.

Indicativo da Soma de Produto**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

NÃO

LOCALIZADOR(ES)

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

Notas do Usuário



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas - SPLAM

Espelho da Ação

AÇÃO**Programa**

3310 - APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Ação

2795 - Transferências Especiais

Órgão Responsável

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

Característica

Não Padronizada

Tipo da Ação

Atividades

Esfera

Fiscal

Unidade Responsável

16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

Origem da Ação

PPA

Prioritária

NÃO

Função

04 - Administração

Subfunção

845 - Outras Transferências

Finalidade

Transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do Estado do Amazonas, na modalidade de transferência especial, cujos recursos devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado

Descrição

Transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do Estado do Amazonas, na modalidade Transferência Especial, visando à execução de programas finalísticos das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, sendo que, pelo menos 70% (setenta por cento) desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital, observadas as restrições contidas no Art.158-A, da Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

MODSs vinculados

- 8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
- 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
- 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
- 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
- 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos
- 9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
- 9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities
- 9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

Base Legal

Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 126, de 13 de julho de 2021.

Meta e Prioridade

Transformar o Estado pela Educação.

Diretriz

Qualidade de Vida - Educação Transformadora.

Forma de Implementação

Direta

Descrição da Implementação

Os repasses destinam-se especificamente a financiar as ações e serviços públicos a serem aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.

Notas do Usuário

Ação criada para utilização exclusiva de transferência de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas aos municípios do Estado do Amazonas, na modalidade de Transferência Especial, em atendimento às novas alterações nos Artigos 157 e 158 da Constituição do Estado do Amazonas e inclusão do art. 158-A ao mesmo texto constitucional.

Produto

Município beneficiado

Unidade Medida

Unidade

Especificação do Produto

O produto refere-se à quantidade de municípios beneficiados com Emendas Parlamentares Impositivas, na modalidade Transferência



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas - SPLAM

Espelho da Ação

Especial.

Indicativo da Soma de Produto

NÃO

Cumulatividade da Metafísica

NÃO

LOCALIZADOR(ES)

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

Notas do Usuário

Documento 2022.10000.00000.9.004290
Data 14/02/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.004290

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 14/02/2022

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2022.10000.00000.9.004290
Data 14/02/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.004290

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 15/02/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA